UEMG
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FaEnge

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Que entre si celebram as partes abaixo nomeadas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome: MINERAÇÃO APOENA S.A. **CNPJ**:10.302.599/0002-52

Razão Social: MINERAÇÃO APOENA S.A.

Endereço: MORRO DA BORDA S/N – ZONA RURAL
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
CEP:78245-000

Representante legal: CRISTIANO DE OLIVEIRA CARVALHO
Cargo: GERENTE RH/ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

Nome: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 65.172.579/0001-15

Endereço: A. Prefeito Américo Gianneti, 4143, prédio Minas, 8º andar, Serra Verde.

Cidade: Belo Horizonte / MG **CEP**: 31630-900

Representante legal: Prof. José Eustáquio de Brito **Cargo**: Vice-reitor

Cláusula Primeira:
O presente acordo tem por objetivo possibilitar treinamento profissional aos alunos da FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG, através da realização de estágio obrigatório e estágio não obrigatório, visando à preparação para o trabalho produtivo de estudantes, de acordo com o projeto pedagógico dos cursos, em dependências da CONCEDENTE, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25/09/2008 e demais alterações.

§ 1º Denomina-se Estágio Obrigatório como aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, também denominado Estágio Curricular ou Estagio Supervisionado.

§ 2º Denomina-se Estágio Não-Obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, cuja denominação Atividades Complementares consta no plano pedagógico dos cursos.

§ 3º Denomina-se CONCEDENTE as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que esteja ofertando estágio através deste convênio.

Cláusula Segunda:
As vagas para estágio serão oferecidas pela CONCEDENTE, sem qualquer obrigação de garantir número mínimo ou máximo de vagas, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades, conforme previsão enviada á COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG.

PROCURADORIA UEMG

Cláusula Terceira:
A realização do estágio obrigatório e do estágio não obrigatório dos alunos da FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG, nas dependências da CONCEDENTE não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes envolvidas, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando na FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG, devidamente atestados;

II – celebração de termo de compromisso entre o EDUCANDO, a CONCEDENTE e a FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Cláusula Quarta:
Constituem obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE:

a) Encaminhar a oferta de vaga de estágio à Coordenação de Estágio da FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG com a necessária antecedência, de modo a permitir o recrutamento e encaminhamento dos alunos em tempo hábil;
b) Receber e selecionar os alunos;
c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
d) Disponibilizar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o aluno-estagiário;
e) Fazer, às suas expensas, Seguro de Acidentes Pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário, no ambiente de trabalho, durante a vigência do Termo de Compromisso.

Cláusula Quinta:
A CONCEDENTE firmará com o aluno-estagiário, Termo de Compromisso para a concessão do estágio, com interveniência da FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG, contendo:

a) Prazo para execução do estágio;
b) Valor da Bolsa de Complementação Educacional sendo compulsória a sua concessão;
c) Seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
d) Funcionário para orientar e supervisionar o aluno-estagiário;

Parágrafo único: a falta de qualquer desses itens torna NULO o Termo de Compromisso

Clausula Sexta:
Para a perfeita consecução dos objetivos do presente convênio, a UEMG não fará jus ao recebimento de qualquer importância seja a que título for.

Cláusula Sétima:
Constituem obrigações e responsabilidades da UEMG:

a) Verificar e assinar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
b) Indicar o Coordenador de Estágio da FACULDADE DE ENGENHARIA/UEMG como responsável pelo acompanhamento do estágio durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio
c) Manter a CONCEDENTE informada sobre as diretrizes da política de integração empresa/escola

Cláusula Oitava:
O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer revisões periódicas quando será firmado um Termo Aditivo, mediante assinatura das partes.

Cláusula Nona:
O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste CONVÊNIO ou em seus Termos Aditivos, implicará em sua rescisão automática sem ônus para as partes.

PROCURADORIA UEMG

Cláusula Décima:
Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias.

Cláusula Décima Primeira:
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a CONCEDENTE e a UEMG.

E por estarem acordes e ajustados, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ___ de _____de 2014.

EMPRESA
Cristiano O. Carvalho
Gerente Administrativo
e Financeiro
Mineração Apoena S.A

PROF. JOSÉ EUSTAQUIO DE BRITO – VICE-REITOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PROCURADORIA UEMG